



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º 4.032/2020

DISPÕE SOBRE SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES CORRENTES PARA AS ENTIDADES MENCIONADAS, PARA O ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Muzambinho autorizado a conceder às Entidades relacionadas, as seguintes subvenções e contribuições, na forma e conforme se segue:

SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	2021
02.01-GABINETE DO PREFEITO	
AMOG	74.000,00
02.05-SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	
AMM - Associação Mineira de Municípios	15.000,00
EMATER	75.840,00
02.07-FUNDO MUN.DESENVOLV.ENSINO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
APAE	285.000,00
02.08-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA DE SAUDE	
CISLAGOS	300.000,00
ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE CÃES E GATOS JOVINA PRADO ROCHA	49.080,00
2.09-SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	
ASSOCIAÇÃO MUN.CIRCUITO TUR.MONTANHAS CAFEIRAS MINAS	7.000,00
02.10-FDO MUN.AS.SOCIAL/CR.ADOL./SECRETARIA AS.SOC.HAB.DE.	
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO (SEDESE)	35.000,00
APAE-ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS(SEDESE)	35.000,00
ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE MUZAMBINHO	126.000,00
FAM – FRENTE DE APOIO AO MENOR	168.000,00
SOS – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS	144.000,00
ACE- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MUZAMBINHO	50.000,00
TOTAL	1.363.920,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 2º Os pagamentos das subvenções sociais e contribuições, bem como a prestação de contas dos valores aplicados pelas Entidades beneficiadas no exercício anterior serão realizados conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Muzambinho/MG, 04 de Novembro de 2020.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Fernando Cláudio de Oliveira Borelli
Chefe do Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a essa Casa de Leis o projeto que dispõe sobre subvenções sociais e contribuições correntes para o exercício de 2021.

Procuramos, na medida do possível, atender a todas entidades que possam ser beneficiadas com subvenções sociais ou contribuições correntes para o próximo exercício, desde que atendidos os requisitos constantes na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações vigentes.

Estando justificado o Projeto de Lei, ora enviado a essa Casa Legislativa, aguardamos sua aprovação.

Muzambinho/MG, 04 de Novembro de 2020.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal